



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

LEI Nº 002, de 27 de maio de 1.985.

REFORMULA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
DE MUCAJAI E DÁ OUTRAS PROVIDEN -
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAJAI

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º - O Orçamento do município de Mucajai, para o Exercício Financeiro de 1985, passa a vigorar segundo as determinações constantes nesta Lei.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Mucajai para o Exercício corrente, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.477.700 (Um bilhão quatrocentos e setenta e sete milhões e setecentos mil cruzeiros).

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, inclusive transferências feitas pelo Governo do Território Federal de Roraima e Fundo de Participação de Municípios - FPM, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes no anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

	Cr\$ 1.000,00
<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>Cr\$ 785.900</u>
Receita Tributária	Cr\$ 10.000
Receita Patrimonial	Cr\$ 8.000
Transferências Correntes	Cr\$ 762.400
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 5.500



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI

RECEITAS DE CAPITAL	<u>Cr\$ 691.800</u>
Transferências de capital	Cr\$ 691.800
<u>T O T A L D A R E C E I T A</u>	<u>Cr\$ 1.477.700</u>

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante no anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

1 - <u>Por Funções:</u>	<u>Cr\$ 1.477.700</u>
. Legislativo	Cr\$ 21.700
. Administração e Planejamento	Cr\$ 1.456.000
2 - <u>Por Categorias Econômicas</u>	<u>Cr\$ 1.477.700</u>
. Despesas Correntes	Cr\$ 785.900
. Despesas de Capital	Cr\$ 691.800
3 - <u>Por Órgãos</u>	<u>Cr\$ 1.477.700</u>
. Câmara Municipal	Cr\$ 21.700
. Gabinete do Prefeito	Cr\$ 428.260
. Divisão de Administração	Cr\$ 115.400
. Divisão de Finanças	Cr\$ 78.200
. Divisão de Obras e Serv. Munic.	Cr\$ 621.800
. Divisão de Apoio ao Colono	Cr\$ 60.600
. Divisão de Educação e Cultura	Cr\$ 151.740

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no §1º do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mucajái-RR, 27 de maio de 1.985.

JOAQUIM DE FREITAS RUIZ
Prefeito municipal